



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021

CONTRATO Nº 20220051

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CLAUDIO DO S. ALVES
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abel Figueiredo, s/nº, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **HEBER ROCHA SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto “*Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde*”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010149	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMITINA Composto por aço e polipropileno. Corte em metais em geral, tubos de PVC etc. Cabo injetado em polipserra de 12" fixo e troca da lâmina para borboleta acabamento oxidado. Garante resistência e desempenho.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010571	BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER	UNIDADE	4,00	535,000	2.140,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP:	31cm x 15,5cm			
	x				
	17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica.				
	Modelo: 900KPA 127v.				
010602	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	0,690	13,80
	De boa qualidade.				
010603	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	0,650	13,00
	De boa qualidade.				
010604	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
	De boa qualidade.				
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
	De boa qualidade.				
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
	De boa qualidade.				
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: PLATILIT	UNIDADE	15,00	0,350	5,25
	De boa qualidade.				
010608	BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: PLATILIT	UNIDADE	15,00	0,140	2,10
	De boa qualidade.				
010609	BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: PLATILIT	UNIDADE	15,00	0,090	1,35
	De boa qualidade.				
010610	BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: PLATILIT	UNIDADE	15,00	0,070	1,05
	De boa qualidade.				
010611	BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: PLATILIT	UNIDADE	15,00	0,250	3,75
	De boa qualidade.				
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	150,00	2,700	405,00
	1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.				
	2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:				
	a) nome ou marca do fabricante;b)				
	precificações de composição e técnicas				
010613	CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	150,00	1,650	247,50
	De boa qualidade.				
010614	CABO FLEXÍVEL 16mm - Marca.: SIL	METRO	150,00	23,500	3.525,00
	De boa qualidade.				
010615	CABO FLEXÍVEL 10mm - Marca.: SIL	UNIDADE	150,00	9,400	1.410,00
	De boa qualidade.				
010616	CABO FLEXÍVEL 6mm - Marca.: SIL	UNIDADE	150,00	5,900	885,00
	De boa qualidade.				
010617	CABO FLEXÍVEL 4mm - Marca.: SIL	METRO	150,00	3,980	597,00
	De boa qualidade.				
010618	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: CORFIL	METRO	30,00	8,400	252,00
	De boa qualidade.				
010619	CADEADO LATONADO 50mm - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
	Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010620	CADEADO LATONADO 40mm - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	37,500	375,00
	Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010621	CADEADO LATONADO 35mm - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	31,500	315,00
	Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010622	CADEADO LATONADO 30mm - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	24,400	244,00
	Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
	De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.				
010634	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 4 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
	De sobrepor, para 4 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.				
010638	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	77,500	387,50
	de				
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	148,000	740,00
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	154,000	770,00
010659	COLA BRANCA PARA MADEIRAS (500g) - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	8,00	18,500	148,00
	Cola para madeira, papel e papelão em geral. Pronta para usar, com base PVA, caracterizada por uma elevada durabilidade. Produto de fácil aplicação, transparente quando seca, elevada força de colagem e secagem rápida.				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010666	embalagem de 500 gramas. CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE METRO	20,00	3,100	62,00
010667	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4". CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE METRO	20,00	2,550	51,00
010668	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2". CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE METRO	20,00	4,300	86,00
010669	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1". CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI UNIDADE	8,00	7,700	61,60
010671	Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mm ² e fabricado em bronze. De primeira qualidade. FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 10m - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	39,000	390,00
010672	Largura 19mm, comprimento 10m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão. Antichamas. FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	19,000	190,00
010685	Largura 19mm, comprimento 5m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE	8,00	5,500	44,00
010686	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG UNIDADE	8,00	1,350	10,80
010687	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE	8,00	2,100	16,80
010688	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG UNIDADE	10,00	2,300	23,00
010689	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE	8,00	10,300	82,40
010690	JGS De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J UNIDADE	8,00	2,150	17,20
010691	De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE	8,00	3,800	30,40
010692	De primeira qualidade. CURVA 180° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J UNIDADE	8,00	2,650	21,20
010705	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2" - Marca.: J UNIDADE	8,00	84,000	672,00
010706	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2" - Marca.: UNIDADE	8,00	83,000	664,00
010711	De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	8,200	41,00
010712	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	8,200	41,00
010713	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	8,200	41,00
010714	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	8,200	41,00
010715	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	10,300	51,50
010716	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	10,300	51,50
010717	Disjuntor, elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,100	190,50
010718	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010719	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010720	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010721	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010722	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,000	190,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010723	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
010725	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
010726	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
010728	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	5,00	48,500	242,50
010844	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
010845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
010850	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
010851	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
010852	Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
010853	FECHADURA DE ALAVANCA PARA BANHEIRO - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	63,000	630,00
010864	Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.	UNIDADE	80,00	3,600	288,00
010865	FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	80,00	5,300	424,00
010866	De primeira qualidade.	METRO	58,00	6,200	359,60
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	58,00	9,000	522,00
010868	De primeira qualidade.	METRO	58,00	14,000	812,00
010869	FIO DE ALUMÍNIO 25mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	58,00	9,000	522,00
010870	De primeira qualidade.	METRO	58,00	14,000	812,00
010871	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	58,00	23,800	1.380,40
010872	De primeira qualidade.	METRO	58,00	33,000	1.914,00
010873	FIO DE ALUMÍNIO 35mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	100,00	3,000	300,00
010874	De primeira qualidade.	METRO	100,00	5,500	550,00
010875	FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	100,00	11,500	1.150,00
010877	De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
010878	FITA ISOLANTE (18mm X 10m) - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
010879	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo.	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
010880	FITA ISOLANTE (18mm X 20m) - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas	UNIDADE	10,00		
010879	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
010880	Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124.	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
010880	FITA VEDA ROSCA 18mm X 20m - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
	Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno),	UNIDADE	10,00		



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010881	norma ABNT NBR 13124. FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - Marca.: TIGRE UNIDADE Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124.	10,00	3,500	35,00
010891	INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA - Marca UNIDADE .: PLUZIE De primeira qualidade.	20,00	9,500	190,00
010893	INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: UNIDADE PLUZIE De primeira qualidade.	18,00	7,000	126,00
010894	INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca UNIDADE .: PLUZIE De primeira qualidade.	20,00	12,000	240,00
010895	INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	6,00	3,700	22,20
010896	INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	6,00	3,900	23,40
010897	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	20,00	12,500	250,00
010898	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	20,00	11,500	230,00
010899	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE UNIDADE De primeira qualidade.	20,00	4,500	90,00
010958	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	40,00	15,500	620,00
010959	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	40,00	21,000	840,00
010960	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	40,00	18,500	740,00
010962	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	40,00	63,000	2.520,00
010963	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA UNIDADE TTS 127 VOLTS - Marca.: TASCHIBRA Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	10,00	10,500	105,00
010969	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marc UNIDADE a.: OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	10,00	65,000	650,00
010970	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marc UNIDADE a.: OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	10,00	28,000	280,00
010971	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marca.: UNIDADE OUROLUX O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.	10,00	28,000	280,00
010973	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts;e) Aplicação (iluminação publica ou IP)	10,00	65,500	655,00
010974	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE Marca.: AVANT 1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si.3-Identificação deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no	10,00	77,500	775,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;				
	c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts;				
	e) Aplicação (iluminação publica ou IP).				
010977	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF UNIDADE	5,00	16,500	82,50	
	Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas. Largura: 17,5mm e espessura: 3,2mm.				
010993	LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Marca.: WORKE PAR	10,00	3,800	38,00	
	Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios.				
011008	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	16,00	0,800	12,80	
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.				
011009	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS UNIDADE	16,00	0,900	14,40	
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.				
011010	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS UNIDADE	20,00	1,200	24,00	
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.				
011011	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	10,00	3,500	35,00	
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.				
011012	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS UNIDADE	20,00	15,000	300,00	
	Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.				
011129	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX METRO	20,00	1,850	37,00	
	Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.				
011130	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" - Marca.: SANFLEX METRO	20,00	1,450	29,00	
	Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.				
011169	MARTELO 27mm - Marca.: PARABONE UNIDADE	1,00	38,500	38,50	
	De primeira qualidade.				
011565	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: PARABONE UNIDADE	6,00	9,500	57,00	
	Indicado na proteção ao trabalhador; Lentes revestidas com camada antiembaçante; Ajustável através de tirante de elástico; Campo de visão nítida de 180º; Estilo de ventilação indireta; Modelo ampla visão; De acordo com padrões ANSI Z87 + CSA Z94.3; incolor e antiembaçante				
011646	PLAFON COM SOQUETE E27 - Marca.: TASHIBRA UNIDADE	18,00	5,500	99,00	
	De primeira qualidade.				
011680	PREGO COM CABEÇA 19x36cm - Marca.: BELGO QUILO	24,00	26,500	636,00	
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011681	PREGO COM CABEÇA 17x27cm - Marca.: BELGO QUILO	12,00	26,500	318,00	
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011682	PREGO COM CABEÇA 18x24cm - Marca.: BELGO QUILO	12,00	26,500	318,00	
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011683	PREGO COM CABEÇA 19x42cm - Marca.: BELGO QUILO	24,00	26,500	636,00	
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011684	PREGO PARA TELHA 18x27cm - Marca.: BELGO QUILO	24,00	19,500	468,00	
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011685	PREGO PARA TELHA 18x36cm - Marca.: BELGO QUILO	24,00	19,500	468,00	
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011694	RELÉ FOTOCELULA - Marca.: MARGIRUS UNIDADE	10,00	28,500	285,00	
	Especificação, Aciona qualquer modelo de lâmpada. Aciona lâmpadas ao Anoi-tecer e desliga ao amanhecer.Com base para fixação.Resistência ao intemperes da natureza (sol e chuva).Pode ser usado interna e externamente.Fácil				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



instalação.Voltagem deve ser Bivolt automático.Potência em 127V é de 600W.Potência em 220V é de 1200W.					
Diversas aplicações : Sítios, Industrias, Residências etc					
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
De primeira qualidade.					
011849	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LORENZETE	UNIDADE	6,00	3,800	22,80
Para lâmpada fluorescente até 40W					
011852	SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: LORENZETE	UNIDADE	8,00	4,990	39,92
Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.					
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.					
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	11,00	12,000	132,00
De primeira qualidade.					
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
De primeira qualidade.					
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
De primeira qualidade.					
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
De primeira qualidade.					
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca. : JGS	UNIDADE	7,00	8,000	56,00
Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.					
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca. : JGS	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
012259	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: JGS	UNIDADE	7,00	248,000	1.736,00
Utilizado em instalações industriais, residenciais e comerciais, como protetores de cabos, fios elétricos e de telefonia. Rosqueadas e com uma luva em uma das extremidades.					
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	5,850	11,70
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	16,500	33,00
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	10,600	21,20
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	10,300	20,60
029234	FITA ADESIVA CREPE (18MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	20,00	4,000	80,00
029236	FITA ADESIVA CREPE (24MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	20,00	6,500	130,00
029237	FITA ADESIVA CREPE (50MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	10,00	12,000	120,00
029261	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	47,500	475,00
029263	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	57,990	579,90
VALOR GLOBAL R\$				49.006,62	

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 49.006,62 (quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e dois centavos), conforme está especificado na clausula I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.



CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste termo de contrato com início na data de 21 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022 (exercício financeiro correspondente).

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 17 de Julho de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro do Fundo municipal de Saúde de Senador José Porfírio:

- *Exercício 2022 Atividade 1202.101220208.2.048 Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.061 Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.054 Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39*

CLAÚSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;



6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, bem como prorrogações de prazo de vigência que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 015/2021.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA**



adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com O Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 - multas:



15.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 21 de fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ nº 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____